



Ministério da Cultura
Fundação Cultural Palmares

ANEXO II

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Cidade Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.901.688/0001-77, representada pelo seu Presidente EDVALDO MENDES ARAÚJO, nomeado pela Portaria n.º 80 da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2007, e nos termos, no que couber, da Lei 7.668/1998 e do Decreto n.º 6.853/2009; e XXXXXXXXXXXXXXXX (**NOME, IDENTIDADE, CPF, ENDEREÇO**), doravante denominado **AUTOR**, RESOLVEM celebrar este **TERMO DE LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS**, de acordo com a Lei n.º 9.610/1998 e, no que couber, a Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo n.º 01420.000396/2010-97, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto o licenciamento dos direitos autorais da obra “XXXXXXXXXXXXX”, vencedora do Prêmio Palmares de Monografia e Dissertação – 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LICENCIAMENTO

O AUTOR, a contar da homologação do Concurso n.º 01/2010, autoriza à Fundação Cultural Palmares utilizar-se da obra identificada na Cláusula Primeira, em caráter não exclusivo, podendo editá-la, reproduzi-la por qualquer processo, submetê-la a tratamento editorial (projeto gráfico e editoração), traduzi-la, divulgá-la, digitalizá-la e disponibilizá-la ao público, por quaisquer meios e suportes, inclusive em meio digital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fundação Cultural Palmares, a seu único critério, poderá imprimir em uma ou mais tiragens a quantidade de exemplares que julgar necessária, sempre de acordo com seu padrão e disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O AUTOR isenta a Fundação Cultural Palmares de qualquer outro pagamento relativo à cessão dos direitos patrimoniais/autorais inerentes ao texto referido no Objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará durante todo o período em que os produtos objeto do licenciamento estiverem protegidos por direito autoral, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante acordo comum entre as partes.



**Ministério da Cultura
Fundação Cultural Palmares**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes contratantes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes, ou pela FCP, quando houver inobservância de qualquer de suas Cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Vinculam-se a este Contrato o Edital do Concurso nº 01/2010 e seus Anexos, bem como a obra descrita na Cláusula Primeira, constantes do Processo nº 01420.000396/2010-97, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a FCP providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por mútuo entendimento.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, as partes assinam o presente Contrato, em três vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de 2010.

EDVALDO MENDES ARAUJO
Pela FCP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pelo AUTOR